ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 12 de julho de 2013. | Ano I | Edição nº 53 | Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de Março de 2013.
Marcelo Hauagge Distefano
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312.
CEP: 84150-000
Fone: (042) 3447-1222
São João do Triunfo - PR
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

DECRETO N° 6387/2013

SUMULA: Cria a Comissão Organizadora do Concurso Público 001-2013, do Município de São João do Triunfo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados os Senhores(as) REGINA BUGAI, representante dos servidores públicos municipais, ADEMAR JOSE BOIANI, representante da comunidade e VENCESLAU AFONSO GADENS LEVANDOSKI, representante da Câmara Municipal de Vereadores, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público 001-2013.

Art. 2° - À Comissão, compete entre outras atribuições relativas ao Concurso Público propor vagas, baixar edital do Regulamento Especial do concurso, quanto ao seu aspecto legal, funcional e operacional, preparar, instituir, acompanhar e avaliar provas para o preenchimento de vagas, designar subcomissões executivas, publicar resultados parciais e finais, compor relatório geral para apresentação ao Prefeito Municipal.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 12 de julho de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTEFANO
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1° PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 16/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E **LILIANE CRIMINANCIO.**

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São João do Triunfo, inscrita no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, RG. Nº 5.707.315-2 SSP- PR, CPF nº 65.271.409-59, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside, e de outro lado, LILIANE CRIMINANCIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.064.569-2 SSP/PR e do CPF nº 055.921.319-09, residente e domiciliada na Rua Nunes de Souza, 481, Centro, São João do Triunfo – Pr, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 16/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado até 31/07/2013.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São João do Triunfo, 20 de Maio de 2013.

CONTRATADA
LILIANE CRIMINANCIO

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1° PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 17/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E **SILMARA APARECIDA SOARES.**

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São João do Triunfo, inscrita no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, RG. Nº 5.707.315-2 SSP- PR, CPF nº 65.271.409-59, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside, e de outro lado, SILMARA APARECIDA SOARES, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.044.875-0-SSP/PR e do CPF nº 038.997.369-66, residente e domiciliada na Comunidade Rural de Coxilhão dos Vitorianos, Zona Rural, Município de São João do Triunfo - PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 17/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo Contratual fica prorrogado até 04/08/2013.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São João do Triunfo, 03 de Junho de 2013.

_____
Contratante
Município de São João do Triunfo

_____
Contratada
SILMARA APARECIDA SOARES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1° PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E Karina Levandoviski

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São João do Triunfo, inscrita no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, RG. Nº 5.707.315-2 SSP- PR, CPF nº 65.271.409-59, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside, e de outro lado, Karina Levandoviski, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.994.747-0 -SSP/PR e do CPF nº nº 066.018.879-19, residente e domiciliada na Comunidade Rural de Vila Palmira, Zona Rural, Município de São João do Triunfo - PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 20/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo Contratual fica prorrogado até 04/08/2013.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São João do Triunfo, 03 de Junho de 2013.

_____
Contratante
Município de São João do Triunfo

_____
Contratada
KARINA LEVANDOVISKI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1° PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 18/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E MARINA KRICHESKI DOS SANTOS

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São João do Triunfo, inscrita no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, RG. Nº 5.707.315-2 SSP- PR, CPF nº 65.271.409-59, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside, e de outro lado, Marina Kricheski dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.200.400-8 -SSP/PR e do CPF nº nº 561.262.809-97, residente e domiciliada na Comunidade Rural de Vila Palmira, Zona Rural, Município de São João do Triunfo - PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 18/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo Contratual fica prorrogado até 04/08/2013.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São João do Triunfo, 03 de Junho de 2013.

_____
Contratante
Município de São João do Triunfo

_____
Contratada
MARINA KRICHESKI DOS SANTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1° PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 19/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E Douglas Levandoski Dalagnol.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São João do Triunfo, inscrita no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, RG. Nº 5.707.315-2 SSP- PR, CPF nº 65.271.409-59, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside, e de outro lado, Douglas Levandoski Dalagnol, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.160.709-7 -SSP/PR e do CPF nº 061.500.549-77, residente e domiciliado na Comunidade Rural de Vila Palmira, Zona Rural, Município de São João do Triunfo - PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 19/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo Contratual fica prorrogado até 04/08/2013.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São João do Triunfo, 03 de Junho de 2013.

_____
Contratante
Município de São João do Triunfo

_____
Contratada
DOUGLAS LEVANDOSKI DALAGNOL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1° PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 22/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E Viviana Zakrzevski.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São João do Triunfo, inscrita no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, RG. Nº 5.707.315-2 SSP- PR, CPF nº 65.271.409-59, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside, e de outro lado, Viviana Zakrzevski, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.537.717-3 -SSP/PR e do CPF nº 066.523.909-22, residente e domiciliada na Comunidade Rural de Pinhalzinho, Zona Rural, Município de São João do Triunfo - PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 22/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo Contratual fica prorrogado até 04/08/2013.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São João do Triunfo, 03 de Junho de 2013.

_____
Contratante
Município de São João do Triunfo

_____
Contratada
VIVIANA ZAKRZEVSKI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1° PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 23/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E Armestrong Davis de Freitas

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São João do Triunfo, inscrita no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, RG. Nº 5.707.315-2 SSP- PR, CPF nº 65.271.409-59, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside, e de outro lado, Armestrong Davis de Freitas, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.993.263-9 -SSP/PR e do CPF nº 029.105.319-02, residente e domiciliado nesta cidade, Município de São João do Triunfo - PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 23/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo Contratual fica prorrogado até 04/08/2013.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São João do Triunfo, 03 de Junho de 2013.

_____
Contratante
Município de São João do Triunfo

_____
Contratada
ARMESTRONG DAVIS DE FREITAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA MARCELO FRANCISCO GASPARELLO.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, com sede a Rua Tenente Cel.; Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 75.193.516/0001-07, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, brasileiro, casado, RG. Nº 5.707.315-2 SSP- PR, CPF nº 765.271.409-59, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, s/nº, centro, São João do Triunfo, Paraná, e de outro lado a Empresa AMRCELO FRANCISCO GASPARELLO, estabelecida na Prefeito Pedro Furtado das Neves, 403, Centro, São João do Triunfo – Paraná, CNPJ nº 03.558.298/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Marcelo Francisco Gasparello, RG nº 4.267.938-0, CPF nº 577.064.259-91, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o ata de Registro de Preços de nº 01/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO ADITAMENTO
Fica aditado o percentual de 25% da quantidade de Kilometros rodados previstos inicialmente, passando de 120.000 Km previstos, para 150.000 Km alterando o valor da referida ata de R$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais) para R$ 276.000,00(duzentos e setenta e seis mil reais), conforme previsto na Ata de RP nº 01/2013.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São João do Triunfo, 25 de Junho de 2013.

CONTRATADA CONTRATANTE

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 12 de julho de 2013. | Ano I | Edição nº 53 | Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MARCELO FRANCISCO GASPARELLO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1° PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 31/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E ÉRICA REGINA BORGES TEIXEIRA

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São João do Triunfo, inscrita no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, RG. Nº 5.707.315-2 SSP- PR, CPF nº 65.271.409-59, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, onde reside, e de outro lado, Érica Regina Borges Teixeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.622.923-6-SSP/PR e do CPF nº nº 071.936.509-04, residente e domiciliada na Rua Luduvico Bugai, 15, Centro, São João do Triunfo - Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 31/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo Contratual fica prorrogado até 04/08/2013.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas permanecem inalteradas

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

São João do Triunfo, 24 de Junho de 2013.

_____
Contratante
Município de São João do Triunfo

_____
Contratada
MARINA KRICHESKI DOS SANTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 25/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E CARLOS DONALD ANEZ URGEL.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, na Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marcelo Hauagge Distéfano, RG. Nº 5.707.315-2 SSP- PR, CPF nº 65.271.409-59, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, através do **Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 09.285.785/0001-60, neste ato representado pela Senhora Elenize de Fátima Hipólito Micharki, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de São João do Triunfo, Portadora do RG nº 151.98.24-9 SSP/PR, CPF nº 567.069.109-10, e de outro lado CARLOS DONALD ANEZ URGEL brasileiro, médico, inscrito no CRM sob nº 3227, portador do RG nº 951395-7 SSP/PR, CPF nº 166.973.249-53, residente e São João do Triunfo, Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 25/2013 , para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado por mais 90 dias o prazo de execução do referido contrato, passando a vencer em 04 de Setembro de 2013.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 12 de julho de 2013. | Ano I | Edição nº 53 | Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

São João do Triunfo, 03 de Junho de 2013.

_____
MARCELO HAUAGGE DISTÉFANO
Prefeito

_____
ELENIZE DE FÁTIMA H. MICHARKI
Gestora do FMS

_____
CARLOS DONALD ANEZ URGEL

PORTARIA Nº. 472/2013

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear no Cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, **ROSENILDA SANTANA STEMPINHAKI**, portadora do RG: 7.316.259-9, por ter sido habilitada através do Concurso 001/2011, a partir de 08/07/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, 08 de julho de 2013.

MARCELO HAUAGGE DISTÉFANO
Prefeito Municipal

EDITAL 07/2013
Relação final dos candidatos habilitados ao processo de eleição para membros do Conselho Tutelar

O presidente da Comissão Organizadora do processo de eleição para membros do Conselho Tutelar de São João do Triunfo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal Lei Nº 1319/2011 de 10 de maio de 2011, RESOLVE tornar público a **Relação final dos candidatos habilitados ao processo de eleição para membros do Conselho Tutelar:**

1 – Relação dos candidatos habilitados por ordem alfabética

ANGELA MARIA OLENICK BORGES
EVANDRA APARECIDA MOREIRA
JOELMA MOREIRA DE ANDRADE
JOSE CARLOS RAIBIDA
LEANDRO BRONOSKI
LORENA DA SILVA
MARIA JOSE ANDRADE CHICANOSKI
MARIANE MICHARKI DISTÉFANO
RODRIGO FALCOSKI
SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA
WILLIAN MENDES

São João do Triunfo, 12 de julho de 2013

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MAURICIO SILVA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÂO ORGANIZADORA

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.
